

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

ATA DA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FINAME REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2024

CNPJ: 33.660.564/0001-00

NIRE: 33.3.0004877-4

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de abril de 2024, às 15h25min, no Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 9, Torre C, 12º andar, CEP 70308-200.

II. PRESENÇAS E CONVOCAÇÃO: Com fulcro no disposto no artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404/1976, as formalidades de convocação encontram-se sanadas em razão da presença do Sr. ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA, representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, acionista único da AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL S.A. – FINAME, conforme Procuração outorgada pelo BNDES em 26 de setembro de 2023, como atesta o registro e a assinatura no Livro de Presença de Acionistas. A Assembleia foi presidida pelo Diretor Executivo da FINAME, WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO, designado pela Portaria PRESI CA n.º 01/2024 - FINAME, de 21 de março de 2024, tendo sido indicado o Sr. DANIL MESSERE ROMANCINI para secretariá-la. O BNDES dispensou a presença de membros do Conselho Fiscal da FINAME.

III. MESA: Presidente da Assembleia: WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO. Representante do BNDES: ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA. Secretário: DANIL MESSERE ROMANCINI.

IV – ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Deliberação sobre recontruções de membros do Conselho de Administração da FINAME.

V - DELIBERAÇÕES ADOTADAS: Considerando a deliberação adotada pela União constante da Ata da Trigésima Segunda Assembleia Geral Extraordinária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, realizada na presente data, bem como o disposto no artigo 30 do Estatuto Social da FINAME, que impõe que os membros do Conselho de Administração da FINAME sejam todos integrantes do Conselho de Administração do BNDES, o BNDES vota pela aprovação das recontruções, para o Conselho de Administração da FINAME, dos Conselheiros abaixo listados:

- (a) UALLACE MOREIRA LIMA, brasileiro, servidor público federal, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 57.***.785.*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n.º ***.526.045-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2026, indicado por meio do Ofício SEI n.º 2277/2024/MDIC, de 11 de abril de 2024, e do Ofício SEI n.º 3254/2024/MDIC, de 16 de maio de 2024, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de maio de 2024, devendo o indicado observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 08/2024-FINAME, de 24 de maio de 2024, quais sejam: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração do Sistema BNDES; e (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos do BNDES a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check nº 18/2024 ou que venha a ocorrer no futuro;
- (b) RAFAEL ESMERALDO LUCCHESI RAMACCIOTTI, brasileiro, economista, convivente em união estável com regime de separação de bens, portador da carteira de identidade n.º 3.***.617, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º ***.712.655-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2026, indicado por meio do Ofício SEI n.º 2280/2024/MDIC, de 11 de abril de 2024, e do Ofício SEI n.º 3259/2024/MDIC, de 16 de maio de 2024, como membro independente, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de maio de 2024, devendo o indicado observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 08/2024-FINAME, de 24 de maio de 2024, quais sejam: (i) promover a regularização da situação cadastral da Veccaro Capital Partner Ltda. na Receita Federal do Brasil, comprovando-a ao Sistema BNDES tão logo possível, caso ainda não o tenha realizado; (ii) informar periodicamente ao Sistema BNDES os andamentos dos processos a ele relacionados na Corte de Contas; (iii) abster-se de discutir ou deliberar em questões ou matérias submetidas nas entidades nas quais tenha ou venha a ter vínculo, que possam gerar potencial conflito de interesses com as Empresas do Sistema BNDES; (iv) em relação aos vínculos com Ceteris Consultoria e Participações Ltda., Lucca Participações Ltda., Lux Consultoria, Soluções e Participações LTDA., Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria – SESI, Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (FINDES), Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), Comitê Brasileiro da Câmara de Comércio Internacional (ICC Brasil) e Confederação Nacional da Indústria (CNI) (itens 1, 2, 4, 6, 8, 10, 16, 17 e 18 da Seção Ia da Ficha de Background Check n.º 19/2024), abster-se de participar de discussões ou deliberações que possam envolver eventual interesse conflitante; (v) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tiver sido abordado na citada Ficha ou que vier a ocorrer no futuro; e (vi) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vínculações societárias indicados na citada Ficha;
- (c) JEAN KEIJU UEMA, brasileiro, analista judiciário do Supremo Tribunal Federal, convivente em união estável, portador da carteira de identidade n.º ***.984, expedida pela SPP/MT, inscrito no CPF sob o n.º ***.095.011-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2026, indicado por meio do Ofício SEI n.º 2278/2024/MDIC, de 11 de abril de 2024, e do Ofício SEI n.º 3258/2024/MDIC, de 16 de maio de 2024, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de maio de 2024, devendo o indicado observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 08/2024-FINAME, de 24 de maio de 2024, quais sejam: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração do Sistema BNDES; (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos do BNDES a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check nº 21/2024 ou que venha a ocorrer no futuro; e (iii) informar periodicamente ao Sistema BNDES o andamento do processo administrativo mencionado na citada Ficha em que ainda figura como parte;
- (d) IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA, brasileira, bióloga, solteira, portadora da carteira de identidade n.º ***.256, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º ***.754.601-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2026, indicado por meio do Ofício SEI n.º 2282/2024/MDIC, de 11 de abril de 2024, e do Ofício SEI n.º 3260/2024/MDIC, de 16 de maio de 2024, como membro independente, cuja indicação foi objeto de manifestação

favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de maio de 2024, devendo a indicada observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 08/2024-FINAME, de 24 de maio de 2024, quais sejam: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheira de Administração do Sistema BNDES; (ii) abster-se de participar das discussões e deliberações sobre que se relacionem a interesses da (a) New Tracks Desenvolvimento e Meio Ambiente Ltda.; (b) Centro Brasileiro de Relações Internacionais; (c) Fundação Fernando Henrique Cardoso; (d) Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás e Universidade do Setor de Petróleo e Gás; (e) Instituto Arapayá de Educação e Desenvolvimento Sustentável; (f) Department of Economic and Social Affairs das Nações Unidas; (g) Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente; e (h) Woodwell Climate Research Center; (iii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 20/2024 ou que venha a ocorrer no futuro; e (iv) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vínculações societárias indicadas na citada Ficha;

- (e) CARLOS AFONSO NOBRE, brasileiro, engenheiro, casado com comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º ***9754-*, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º ***.128.978-*, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 510, 5º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-906, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2026, indicado por meio do Ofício SEI n.º 2276/2024/MDIC, de 11 de abril de 2024, e do Ofício SEI n.º 3257/2024/MDIC, de 16 de maio de 2024, como membro independente, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de maio de 2024, devendo o indicado observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 08/2024-FINAME, de 24 de maio de 2024, quais sejam: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração do Sistema BNDES; (ii) abster-se de participar das discussões e deliberações sobre processos que se relacionem a interesses da (a) C.A. Nobre Pesquisas em Clima, Ambiente e Sustentabilidade; (b) Conservation International – Brasil; (c) World Wildlife Fund – Brasil (WWF); (d) Universidade Federal do Espírito Santo; (e) Painel Científico para a Amazônia, Sustainable Development Solutions Network (SDSN); e (f) The Rockefeller Foundation Economic Council on Planetary Health; (g) Observatório do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça; e (h) Fundo JBS pela Amazônia e do Grupo JBS; (iii) não atuar em situações que possam envolver parcerias ou quaisquer negociações entre o Fundo JBS pela Amazônia e o Sistema BNDES; (iv) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 22/2024 ou que venha a ocorrer no futuro; (v) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vínculações societárias indicados na citada Ficha; e (vi) não assumir outros cargos ou funções em entidades públicas ou privadas sem realizar consulta prévia, conforme constou da decisão proferida em 23.01.2024 pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP);
- (f) MARIA LAURA DA ROCHA, brasileira, diplomata, casada, portadora do RG n.º 72**, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, inscrita no CPF sob o n.º ***.444.961-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2026, indicado por meio do Ofício n.º 03 G/APES, de 15 de abril de 2024, e do Ofício n.º 6/SG/APES BRAS, de 22 de maio de 2024, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de maio de 2024, devendo a indicada observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 08/2024-FINAME, de 24 de maio de 2024, quais sejam: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheira de Administração do Sistema BNDES; e (ii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos do BNDES a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check nº 23/2024 ou que venha a ocorrer no futuro;
- (g) ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, brasileiro, procurador do Município de São Paulo, casado (porém, separado de fato) em regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade n.º 23.***.471-*, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º ***.723.268-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de gestão unificado até 25 de fevereiro de 2026, indicado por meio do Ofício SEI n.º 27247/2024/MDIC, de 6 de maio de 2024, e do Ofício SEI n.º 30799/2024/MDIC, de 21 de maio de 2024, cuja indicação foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, conforme Ata da sua 20ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de maio de 2024, devendo o indicado observar as recomendações registradas em ata pelo referido Comitê e pelo Conselho de Administração da FINAME por meio da DEC CA n.º 08/2024-FINAME, de 24 de maio de 2024, quais sejam: (i) abster-se de utilizar informações privilegiadas a que eventualmente tenha acesso no exercício de suas funções como Conselheiro de Administração do Sistema BNDES; (ii) abster-se de participar das discussões e deliberações sobre processos que se relacionem a sua atuação no âmbito do Ministério da Fazenda; (iii) comunicar de imediato à Diretoria de Compliance e Riscos a existência de eventual conflito de interesses que não tenha sido abordado na Ficha de Background Check n.º 24/2024 ou que venha a ocorrer no futuro; e (iv) comunicar à Diretoria de Compliance e Riscos qualquer alteração posterior nos relacionamentos comerciais e vínculações societárias indicados na citada Ficha.

Esta ata é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas da companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Décima Sexta Assembleia Geral Extraordinária e deliberada a lavratura da Ata.

Brasília, DF, 29 de maio de 2024.
ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA
Representante do BNDES

WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO
Presidente da Mesa
DANILO MASSERE ROMANCINI
Secretário

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 20/06/2024

Documento assinado e
certificado digitalmente
conforme MP N° 2.200-2
de 24/08/2001. A
autenticidade pode ser
conferida ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o
QR Code para acessar a página de
Publicidade Legal no portal do Jornal de
Brasília ou acesse o link:
jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/

